

LAUDO PERICIAL CONTÁBIL - MODELO

PROCESSO Nº.:	200500234001
ESPÉCIE	: INDENIZAÇÃO
REQUERENTE	: Aitã Vendas e Serviços Ltda.
REQUERIDO	: Maxicomp do Brasil – Indústria e Comércio de Computadores S.A.
JUIZ(A)	:

JOÃO LUIS AGUIAR, Contador, pós-graduado em “Perícia Judicial”, “Controladoria e Finanças” e “Análise e Auditoria Contábil”, estando legalmente habilitado a realizar perícias judiciais de natureza contábil, conforme registro no CRC/GO nº. 8.677, honrosamente nomeado para o encargo de realizar a prova pericial nos autos do processo em epígrafe, em que litigam as partes acima identificadas, havendo terminado seus trabalhos, *vênia concessa*, apresenta os resultados, observados os termos do Código de Processo Civil e as Normas Brasileiras de Perícia e do Perito Contábil, consubstanciado pelo seguinte:

1. Relatório

Trata-se de ação de indenização por danos morais, por perdas e danos materiais, movida por AITÃ VENDAS E SERVIÇOS LTDA., em desfavor da empresa MAXICOMP DO BRASIL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES S/A. na qual a autora, na qualidade de Agente Comercial da ré por força de contrato de representação comercial firmado no início de 2001, alega ter sido prejudicada pela imposição de um novo instrumento contratual em meados de março desse mesmo ano. Alega, ainda, que esse novo contrato foi elaborado de forma unilateral, contemplando apenas os interesses da requerida. Afirma também a requerente não ter tido alternativa senão aceitar as condições impostas nesse novo contrato, pelo fato de já haver feito investimentos em infra-estrutura exigidos pela requerida na avença do contrato primitivo e que a não assinatura implicaria em enorme prejuízo financeiro.

A ré, por sua vez, alega que não houve em nenhum momento da relação comercial qualquer tipo de coação contra a autora para a assinatura da alteração contratual. Afirma também que inexistia cláusula de exclusividade na revenda de seus produtos pela autora.

2. Síntese da Autora

A requerente ajuíza ação sob alegação de quebra de contrato por parte da ré. Contrato extremamente complexo, tinha por objeto a estipulação, pela MAXICOMP, dos produtos a serem comercializados, externando ainda a percentagem das comissões e dos produtos, conforme consta no item 5.0 – PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS/COMISSÕES, com lista bastante intensa, naquela época, e devidamente informada no corpo do contrato.

O contrato fixava delimitação de área a ser atuada, entre os setores Públicos e Privados. Sendo calculado o comissionamento por produto a base de 5% (cinco por cento). Por se tratar de comercialização e instalação de máquinas de grande porte e última geração a autora fez autos

investimentos, inclusive, marketing. Também, havendo imposição do "LEONINO" nas alterações contratuais, caracterizando o referido instrumento como contrato de Adesão.

Diz ainda a autora que não era difícil concluir que a empresa ré, além de estrangular paulatinamente, o faturamento da empresa-requerente, em face da redução UNILATERAL dos pagamentos das comissões, passou a inviabilizar sua participação nas licitações nas áreas em que atuava como revenda. Que no final do primeiro semestre de 2001, até o final do mesmo ano, o relacionamento entre as partes foi profundamente alterado, passando a requerida a atrasar ainda mais os pagamentos de faturas, impostos e contribuições federais, e estaduais, redução de clientes, suspensão de atendimento aos clientes do setor público pela Requerente e redução de comissionamento.

Por fim, pede-se que a Ré seja condenada a pagar à Autora, a título de indenização e perdas e danos, e os valores a serem apurados em execução de sentença, referentes aos seguintes itens: I) Indenização de 1/12 (um doze avos) de todas comissões faturadas nos termos do disposto no artigo 27, letra "j" da Lei nº. 4.886/65; II) Lucros cessantes, correspondentes ao lucro que seria obtido com o comissionamento da comercialização de produtos MAXCOMP, no período vigente do contrato; III) Indenização por danos morais da empresa Autora e dos respectivos sócios; IV) Correção monetária das comissões não pagas; V) Condenar a Ré a suportar o ônus da sucumbência, inclusive com verba honorária de 20% (vinte por cento) a ser computada sobre o valor da condenação.

3. Síntese da Ré

A requerida, Maxicom do Brasil-Indústria e Comércio de Computadores S.A., instada a se pronunciar nos autos a respeito pela inicial, vem apresentar defesa em forma de contestação que consiste basicamente na inexistência de exclusividade. Afirma também que as partes, após regulares negociações, sem qualquer pressão ou coação, firmaram contrato que atendeu a interesses de ambos, caso contrário não seria firmado.

Reforça sua tese de inexistência de exclusividade baseando se na letra "c" da cláusula terceira que garante também à autora o direito de vender produtos de concorrentes no mercado, até mesmo a clientes da MAXICOMP:

"c - O agente terá direito de, a qualquer tempo, sem qualquer obrigação ou responsabilidade, de comercializar, inclusive aos clientes da MAXICOMP, produtos que seja similares àqueles objetos do presente contrato, que sejam originalmente da sua fabricação ou propriedade ou mesmo de terceiros".

Por fim, a Ré alega que os pedidos de indenizações, lucros cessantes, correção das comissões pagas com atraso, danos morais são ineptos e incabíveis, pedindo total improcedência dos pedidos.

4. Metodologia do Trabalho

Foi adotada a seguinte metodologia para a execução do trabalho:

a) análise dos autos e exame dos documentos fornecidos, em diligência, pela Aitã Vendas

e Serviços Ltda., como por exemplo: demonstrações contábeis, notas fiscais de prestação de serviços, guias de tributos, etc.;

b) leitura das cláusulas específicas do contrato de prestação de serviços e respectivas alterações;

c) elaboração de planilhas com cálculos matemáticos referente aos dados levantados na documentação, inclusive de atualizações monetárias;

5. Diligências e Busca da Prova Pericial

Conforme faculta o art. 429 do CPC, no dia 09 de maio de 2005, de posse do termo de diligência nº. 001/2005, dirigimo-nos à sede requerente: Aitã Vendas e Serviços Ltda. solicitando para análise os documentos a seguir indicados, no que fomos prontamente atendidos pelo preposto da requerente:

a) contrato de Prestação de Serviços e respectivas alterações contratuais, firmados com a empresa: Maxicomp do Brasil Indústria e Comércio de Computadores S/A;

b) comprovantes de registros junto ao órgão representativo de classe (conselho de representantes comerciais) dos Estados onde atuava;

c) Livro Diário dos períodos de 2001 á 2004;

d) Livro Razão dos períodos de 2001 a 2004;

e) Balancetes mensais e Demonstrações Contábeis dos períodos 2001 a 2004;

f) Notas Fiscais de Prestações de Serviços emitidas no período de 2001;

g) Livro Registro de Prestações de Serviços do período de 2001;

h) Guias de recolhimentos de tributos (PIS, COFINS, IRPJ, CSL e ISS) do período de 2001 a 2004.

6. Resposta aos Quesitos

QUESITOS DO AUTOR

"1. Queira o(a) Senhor Perito(a) relacionar quais as comissões registradas no Livro Diário e devidas pela ré a autora, mês a mês, no período de janeiro a dezembro de 2001."

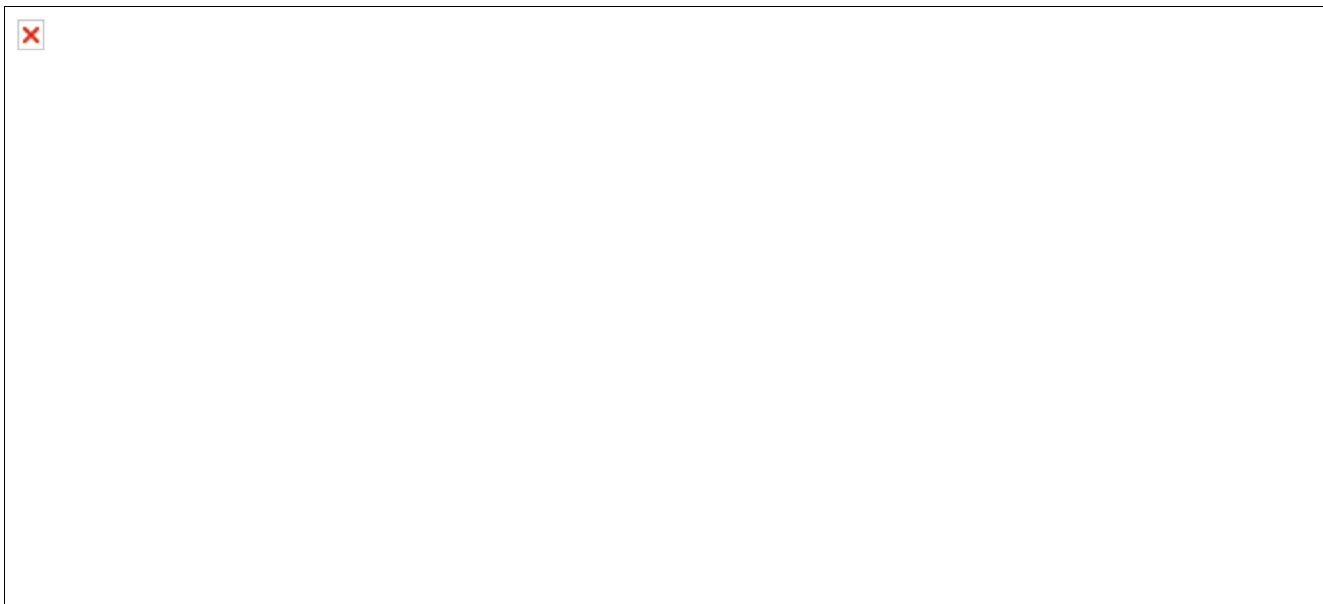
Resposta: Conforme pesquisa realizada no Livro Diário do ano de 2001, da empresa: Aitã Vendas e Serviços Ltda., as comissões mensais foram:

"2. Queira o(a) Senhor(a) Perito(a) quantificar e relacionar a partir de quando a autora iniciou queda nas comissões sobre vendas dos serviços."

Resposta: Em pesquisa realizada no Livro Diário, constatou-se que nos meses de janeiro a março de 2001 o faturamento da empresa estava em ascensão. A partir do mês de abril/2001, iniciou-se a queda do faturamento.

"3. Queira o(a) Senhor(a) Perito(a) demonstrar qual a média das comissões no período de vendas regulares, ou seja, nos meses de ascensão?"

Resposta: Os meses de ascensão das comissões foram janeiro, fevereiro e março do ano de 2001, apresentando uma média mensal de R\$ 368.333,33, conforme demonstrado na tabela abaixo:



"4. Queira o(a) Senhor(a) Perito(a) demonstrar a redução mês a mês havida nas comissões da autora e quais os percentuais?"

Resposta: A redução nas comissões iniciou-se a partir de abril de 2001. Segue demonstrado no quadro abaixo os respectivos valores e percentuais de redução calculados mês a mês.

"5. Queira o(a) Senhor(a) Perito(a) informar a partir de quando a ré deixou de pagar as comissões da autora e qual o seu quantum até dezembro de 2001?"

Resposta: Pesquisando o Livro Diário da autora e confrontando-o com seus registros financeiros constatou-se que **não houve cessação total nos pagamentos. Porém, a partir de 25/02/2001 a ré passou a efetuar pagamentos parciais** dos títulos, não havendo a partir daí nenhum título quitado integralmente e **alguns com ausência total de pagamentos**, apresentando em 31/12/2001 um quantum em aberto de R\$ 1.193.532,00 (conforme detalhado no Anexo I – SALDOS POR TÍTULO).

"6. Queira o(a) Senhor(a) Perito(a) informar mês a mês o valor dos impostos e/ou contribuições que está a autora obrigada a pagar a União e Município, como sejam, IRPJ, CSL, CSL, PIS, COFINS e ISS, oriundos das emissões de Notas Fiscais, objeto do período de 2001?"

Resposta: Analisando os Livros de Registros Contábeis e Fiscais da autora, e após confrontação com a Demonstração de Resultado do Exercício e Balanço Patrimonial do período de 2001, os valores dos impostos e/ou contribuições que a autora está obrigada a pagar a União e Município encontram-se detalhados no quadro que segue.

Para o levantamento dos valores demonstrados na tabela abaixo foi observado o seguinte:

- 1) O IRPJ foi calculado com base no Lucro Real Trimestral à alíquota de 15%.
- 2) A CSL foi calculada com base no Lucro Real Trimestral à alíquota de 9%.
- 3) O PIS, a COFINS e o ISSQN foram calculados sobre o faturamento bruto mensal utilizando-se as seguintes alíquotas: 0,65%, 3% e 5%, respectivamente.

"7. Queira o(a) Senhor(a) Perito(a) informar ainda se a autora pagou todos os impostos e/ou contribuições acima? Qual o montante pago e ainda a pagar?"

Resposta: Conforme análise do Livro Diário e consequente confronto com a Demonstração de Resultado do Exercício e Balanço Patrimonial, do montante de impostos e contribuições apurados no ano de 2001, correspondente a R\$ 538.908,25 (quinhentos e trinta e oito mil, novecentos e oito reais e vinte e cinco centavos), a empresa pagou R\$ 156.448,48 (cento cinquenta e seis mil quatrocentos

quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos), restando um saldo a pagar de R\$ 382.459,77 (trezentos oitenta dois mil quatrocentos cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos), conforme demonstrado a seguir:

"8. Sobre a receita de 2001:

Informar qual seria o total de comissões da autora até o final deste ano (2001) se tivesse mantido nos três trimestres seguintes a média de vendas do primeiro trimestre do mesmo ano? O total encontrado neste período de 2001 pede-se que seja corrigido pelo IGP-M e acrescido dos juros de 1% a.m., capitalizados até dezembro de 2.004."

Resposta: Verificando os livros Diário, no primeiro trimestre do período de 2001, apresentou uma média mensal de comissão de vendas de R\$ 368.333,33 (trezentos sessenta oito mil trezentos trinta e três reais e trinta três centavos), que multiplicado pelos 12 (dozes) meses, apresenta um quantum de R\$ 4.420.000,00 (quatro milhões quatrocentos e vinte mil reais), no final do ano de 2001.

Corrigindo-se o valor encontrado no final do ano de 2.001, pelo IGP-M mais acréscimos de juros de 1% a.m., capitalizados nos anos seguintes (2.002, 2.003 e 2.004), teremos um montante de R\$ **9.682.661,60** (nove milhões, seiscentos oitenta dois mil, seiscentos sessenta um reais e sessenta centavos), conforme encontra-se demonstrado e detalhado no Anexo II – PROJEÇÃO DA RECEITA DE 2001 (segundo critérios da requerente).

"9. Sobre as receitas futuras, de 2002, 2003 e 2004, ano do término do contrato com a ré, considerando como parâmetro os valores de 2001 (receita de serviços), encontrados no quesito precedente pede ao(a) Dr.(a) Perito(a) calcular para os três anos seguintes um acréscimo de 72%, mais juros compensatórios de 1%am capitalizados e juros moratórios de 1%am sem capitalização."

Resposta: Utilizando-se da receita de serviços encontrada no quesito precedente, correspondente a R\$ 4.420.000,00 e aplicando o acréscimo de 72% (conforme quesitado pela requerente) teremos uma receita corrigida de R\$ 7.602.400,00. Acrescendo-se a essa receita corrigida os juros compensatórios (capitalizados mensalmente) e os juros de moras (sem capitalização), temos ao final um montante total de R\$ 28.558.869,30, conforme detalhado na tabela abaixo:

"10. Queira o(a) Senhor(a) Perito(a) informar, à luz dos quesitos anteriores, qual o total da receita encontrada nos anos de 2001 a 2004, na forma argüida nos quesitos 8 e 9."

Resposta: O total da receita para os anos de 2001 a 2004, projeta conforme critérios definidos pela autora nos quesitos 8 e 9, é de R\$ 38.241.530,90 (trinta e oito milhões, duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e trinta reais e noventa centavos).

"11. Queira o(a) Senhor(a) Perito(a) confirmar que a autora não pode honrar seus compromissos com terceiros bem como as obrigações com a União e Município, em função da inadimplência da ré referente às suas comissões e ainda pelo fato de que houve intervenção diretamente nas vendas e conseqüentemente na redução das suas comissões."

Resposta: Considera, o perito, o quesito impertinente ao âmbito de sua responsabilidade profissional, deixando por conseguinte de respondê-lo.

"12. Queira o(a) Senhor(a) Perito(a) confirmar que, não houvesse a ré inadimplido com a autora a ainda não ao tivesse havido a interrupção nas vendas, se a mesma poderia encontrar-se em situação caótica e á beira da falência, considerando a evolução das vendas constatadas no início do ano de 2001."

Resposta: Considera, o perito, o quesito impertinente ao âmbito de sua responsabilidade profissional deixando, por conseguinte de respondê-lo.

"13. Queira o(a) Senhor(a) Perito(a) esclarecer o que mais entender necessário, em benefício da verdade."

Resposta: Todos os esclarecimentos foram prestados nas respostas aos quesitos precedentes.

QUESITOS DA RÉ

"1. Queira o(a) Senhor(a) Perito(a) informar e discriminar a evolução dos gastos da autora com publicidade e marketing, que realmente motivaram os negócios com produtos da ré."

Resposta: Os gastos da autora com publicidade e marketing no ano de 2001 totalizaram R\$ 52.755,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), conforme detalhado no quadro abaixo:

7. Conclusão

Encerrados os trabalhos, conforme os fatos relatados e transcritos, por intermédio das diligências para as buscas de provas materiais e, ainda, após análise de toda documentação fornecida bem como daquela acostada aos autos, respondemos os quesitos da autora e da ré em relação a lide, utilizando-se dos parâmetros definidos nos mesmos.

Esperamos ter explorado e trazido aos autos às informações técnicas necessárias, para convicção das partes e ao MM. Juízo, e assim colocamo-nos à vossa inteira disposição para outros esclarecimentos julgados pertinentes.

Nada mais havendo a considerar, damos por encerrado o presente Laudo, constituído de 12 (doze) folhas de um só lado com 02 anexos, pelo perito-contador Ruitter Carlos da Silva que subscreve e assina.

Goiânia-GO. 28 de maio 2005

Contador JOÃO LUIS AGUIAR
CRC-GO 8.677
Perito Judicial